



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI 13.019/2014

PROCESSO N° 003/2026

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento N°. 001/2026.

Base legal:

- Parecer Jurídico n° 087/2026, com base no Art. 31, II da Lei n°. 13.019/2014;
- Decreto Municipal n° 3.381, de 27 de março de 2017;
- Lei n° 2.158, de 17 de julho de 2002, autoriza a celebrar parceria com as **Associações de Produtores Rurais do Município**, e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquari e Tabaí, com finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais; e
- Lei n° 5.065, de 28 de janeiro de 2026,

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**, sítio a localidade de Porto Grande, 001/Distrito, n° S/N, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul – RS.

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para pagamento de locação da balsa usada para o transporte de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

equipamentos necessários a produção agrícola, objetivando o escoamento da produção de milho para a colheita da safra de 2026 na Ilha do Pai José, na localidade de Porto Grande.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

- * Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017;
- * Considerando a Lei Municipal nº. 5.065, de 28 de janeiro de 2026, que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**;
- * Considerando que a **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande** é uma sociedade civil de direito privada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Taquari;
- * Considerando a Lei nº 2.158, de 17 de julho de 2002 que autoriza a celebrar convênios com Associações de Produtores Rurais do Município, e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquari e Tabaí, com finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais, bem como melhorar as vias de acesso às mesmas, através de auxilio financeiro, de acordo com o tipo de auxilio, através da Secretaria Municipal da Agricultura, mediante aprovação do COMDAGRO.
- * Considerando assim, o Município resolve firmar o presente Termo de fomento com a Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande.

Taquari, 05 de fevereiro de 2026.

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

